



MPF  
FLS.  
\_\_\_\_\_  
2ª CCR

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**VOTO N° 4716/2014**

**PROCEDIMENTO MPF N° 1.15.000.001400/2014-68**

**ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ**

**PROCURADOR OFICIANTE: LINO EDMAR DE MENEZES**

**RELATOR: JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ**

**MATÉRIA:** Notícia de fato. Representação noticiando que usuário do Facebook estaria disponibilizando em seu perfil conteúdo impróprio e violento. Revisão de declínio (LC 75/93, art. 62, IV). Notícia-crime anônima que noticia publicação na internet de material impróprio e violento (fotos e vídeos de pessoas sendo assassinadas, mutiladas, sofrendo acidentes de trânsito e de morte de animais). O simples fato da conduta ter sido cometida na rede mundial de computadores não desloca a competência para a esfera federal (CC-STJ 120559/DF. Rel. Min. Jorge Mussi. Terceira Seção. Julgado em 11/12/2013. Dje 19/12/2013). Inexistência de ofensa a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias, fundações ou empresas públicas ou de convenção internacional. Homologação de declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES  
AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Não ocorrendo, com a infração penal, prejuízo a bem, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, não se firma a competência da Justiça Federal, e, consequentemente, falece atribuição ao Ministério Público Federal para atuar no caso. Inteligência do art. 109, inc. IV, da CF/1988.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, às fls. 22/24.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens, para remessa ao Ministério Público Estadual.

Brasília/DF, 10 de julho de 2014.

**José Adonis Callou de Araújo Sá**  
Subprocurador-Geral da República  
Titular – 2ª CCR/MPF